



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO N° 076/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONSULTORIA NA AREA DA SAUDE; DISPENSA N° 10/2024 PROCESSO N° 25/2024;

Pelo presente instrumento que celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 87.612.941/0001-64, com sede na Rua Valzumiro Dutra, n° 161, em Iraí/RS, CEP 98.460-000, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ANTONIO VILSON BERNARDI, inscrito no CPF sob n° 422.355.450-68 e portador do RG n° 6037668453- SSP/RS, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, CONCEITO – GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 26.991.096/0001-90, com sede na Rua Maua, 51, Centro, Maravilha, SC, CEP 89.874-000, representada neste ato por Olmir José Meneghetti, inscrito no CPF sob n° 477.433.879-68 e portador do RG n° 1.230.707-6, residente e domiciliado em Maravilha SC, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo e com amparo na Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, DECLARAM, na melhor forma de direito, ter justa e contratada entre si a seguinte prestação de serviços, nas cláusulas e condições, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO. O presente contrato tem o respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Segunda, regendo-se pela Lei Federal n° 14.133/2021, com suas alterações posteriores, com base na DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2024. PROCESSO N° 25/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO. O presente instrumento visa à contratação de empresa para prestação de consultoria na área de gestão de saúde pública para a Secretaria Municipal de Saúde.

Inclui as seguintes atividades:

O trabalho inclui as seguintes atividades: a) Verificar a garantia de acesso aos serviços referenciados através da Programação Pactuada Integrada (PPI) Ambulatorial e Hospitalar, assegurando os munícipes o atendimento de média e alta complexidade nos locais de referência pactuados, sugerindo alterações quando necessário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

- b) Orientação sobre a utilização do DIGISUS GESTOR- módulo planejamento, elaboração e monitoramento do plano de saúde, anualização da Programação Anual de Saúde, adequando-a conforme previsão orçamentária e financeira do período, elaboração dos relatórios detalhados (RDQA), monitoramento do desempenho dos indicadores de saúde estipulados pelo Programa Previne Brasil e elaboração do relatório de Gestão (RAG).
- c) Orientar a correta aplicação dos recursos financeiros vinculados recebidos automaticamente de transferências intergovernamentais, conforme a legislação vigente e dos recursos próprios, definidos pela lei complementar nº 141/2012.
- d) Apoiar a elaboração e apresentação do relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira ao Conselho Municipal da Saúde.
- e) Disponibilizar treinamento /capacitação e orientação de atuação das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Saúde Bucal, entre outras, abordando o processo de trabalho em saúde, as ações e diretrizes de cada programa, conforme legislação específica vigente.
- f) Planejar e discutir com a Gestão Municipal, sobre estratégias de ação, visando a melhoria no financiamento para custeio da Atenção Primária à Saúde, visando uma maior efetividade da aplicação dos recursos.
- g) Acompanhar a transferência regular dos recursos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e auxiliar no aumento da captação de recursos, evitando perdas ou suspensão das transferências de recursos.
- h) Auxiliar a Gestão Municipal na implantação ou implementação de programas e ações de saúde, de acordo com a capacidade física e de recursos humanos existentes.
- i) Acompanhar publicações de legislações pertinentes;
- j) Monitorar a produção apresentada;
- k) Emitir pareceres técnicos, quando houver a solicitação pela Gestão Municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base em legislação específica.
- l) Realizar capacitação ao Conselho Municipal de Saúde e manter atualizadas as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).
- m) Auxiliar na organização das conferências Municipais de Saúde (Palestras, organização da documentação necessária e outras)
- n) Auxiliar na elaboração de editais de compras de produtos e serviços a serem adquiridos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

- o) Auxiliar na alocação e realocação de profissionais, de acordo com a área de atuação, função de admissão e de acordo com o perfil profissional necessários.
- p) Supervisionar e orientar a Gestão Municipal de Saúde, quanto ao acesso e alimentação dos sistemas de informações do Ministério da Saúde e da SES, objetivando a melhoria dos índices de saúde e garantia dos recursos intergovernamentais.
- q) Gerenciar objetos e propostas dos recursos do Ministério, através do FNS, FES e Emendas Parlamentares.
-) Auxiliar na elaboração do plano municipal de Assistência e atenção farmacêutica, instituição da comissão de farmácia e terapêutica, visando a atualização constante do REMUME;
- s) Oferecer, presencial ou remotamente, capacitação com profissional de enfermagem de nível superior, com experiência no Processo de Trabalho na Atenção Primária à Saúde, para auxiliar enfermeiras, técnicos e auxiliares de enfermagem, para implantação dos protocolos de enfermagem e da atenção básica, gerenciamento de equipes de saúde, organização e sistematização da equipe multiprofissional, estratégias de ações dentro dos programas públicos de saúde, uso otimizado do e-sus A/B e capacitação dos agentes comunitários. t) Plano de consultoria odontológica do SUS: - Realizar pesquisas de dados na área odontológica junto ao Ministério da saúde e apresentar dados atuais referentes ao município. - Interagir com os gestores municipais e profissionais da odontologia para entender a forma de trabalho desenvolvida no município e planejar as ações de saúde bucal. - Realizar treinamento com carga horária de oito horas presenciais e/ou de forma remota, a critério da Gestão Municipal sobre o processo de trabalho na Saúde bucal, e no preenchimento do prontuário eletrônico do cidadão, e-sus. - Capacitar e assessorar as equipes de saúde bucal conforme portaria GM/MS nº 960/2023. - Realizar diagnóstico sobre índice de carie dentária no município (caso não possuam, capacitar os profissionais para coleta de dados e análise. A Consultoria deverá ser prestada de forma presencial, com carga horária de no mínimo 4 horas mensais e remotamente por telefone, email, conforme as necessidades da Gestão Municipal e dos Profissionais de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO. O CONTRATADO, para a execução do objeto da Cláusula Segunda, cobrará do CONTRATANTE o valor de R\$ 3.250,00(três mil duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 29.250,00 (vinte mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO. Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação. Projeto/Atividade 2046- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-ADMINISTRAÇÃO 339039- SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS. O valor contratado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

constante na Cláusula Terceira do presente instrumento, será fixo, não incidindo qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS. A prestação do serviço, objeto do presente contrato, iniciando na sua assinatura, sendo válida de 01 de abril de 2024 até 31.12.2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO. Os serviços deverão ser realizados em observância ao estabelecido neste contrato, os quais serão fiscalizados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Realizar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços;
- c) Zelar pelo devido cumprimento, na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira deste contrato.

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATADO:

- a) Responder pelas despesas de deslocamento, estadia e alimentação, decorrentes da prestação do serviço, objeto deste contrato;
- b) Permitir a inspeção no local do serviço, para fiscalização, a qualquer tempo, devendo prestar informações quando solicitado;
- c) No caso de ausência ou impedimento do CONTRATADO, providenciar a comunicação com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) e ficará sob a sua responsabilidade a colocação de substituto durante a sua ausência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declaram as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato vincula-se ao Edital de DISPENSA n.º 10/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de IRAÍ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 01 de abril de 2024.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONCEITO – GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA
CONTRATADO

CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO
ASSESSOR JURÍDICO OAB: 35.297

TESTEMUNHAS 1. _____ 2. _____